



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2019

Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Ponte Nova

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o Edital de Retificação nº 03/2019 referente ao Edital nº 001/2019 de 27 de setembro de 2019 - Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no átrio da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no sítio www.pontenova.mg.gov.br e no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br as retificações conforme se segue:

Onde se lê:

1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Eliminatória e Classificatória para todos os cargos.

2ª Etapa:

Prova de Títulos: Classificatória para os cargos de Nível Superior.

Prova Prática: Eliminatória e Classificatória, somente para os seguintes cargos: **Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Soldador e Pedreiro.**

Leia-se:

1.2. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Eliminatória e Classificatória para todos os cargos.

2ª Etapa:

Prova de Títulos: Classificatória para os cargos de Nível Superior.

Prova Prática: Eliminatória e Classificatória, somente para os seguintes cargos: **Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Pedreiro, Soldador e Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.**

Onde se lê:

10.2. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTOSSERRA, PEDREIRO E SOLDADOR

Leia-se:

10.2. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTOSSERRA, PEDREIRO, SOLDADOR e TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Onde se lê:

11.2.1. Para os cargos mecânico, mecânico de máquina pesada, operador de máquinas, operador de motosserra, soldador e pedreiro, o Resultado Final deste Concurso será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pelos pontos obtidos na Prova Prática.

Leia-se:



11.2.1. Para os cargos Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Pedreiro, Soldador e Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais o Resultado Final deste Concurso será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pelos pontos obtidos na Prova Prática.

Onde se lê:

h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: mecânico, mecânico de máquina pesada, operador de máquinas, operador de motosserra, pedreiro e soldador);

Leia-se:

h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Pedreiro, Soldador e Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais);

Onde se lê:

11.8. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o resultado final do concurso, em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

Leia-se:

11.8. Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova o resultado final do concurso, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos.

Onde se lê:

12.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da hora de publicação do ato, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: mecânico, mecânico de máquina pesada, operador de máquinas, operador de motosserra, pedreiro e soldador);

Leia-se:

12.1. Caberá interposição de recursos à Fundação CEFETMINAS, via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da hora de publicação do ato, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:



h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Pedreiro, Soldador e Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais);

Onde se lê:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

MÉDICO REVISOR HOSPITALAR ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA

1. Hipertensão arterial sistêmica: epidemiologia; diagnóstico; classificação; metas terapêuticas; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; hipertensão arterial na gestação; hipertensão arterial secundária. 2. Risco cardiovascular; classificação do risco cardiovascular; redução do risco cardiovascular com medidas não farmacológicas; redução do risco cardiovascular com medidas farmacológicas. 3. Dislipidemia; classificação das dislipidemias; estratificação do risco cardiovascular; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso. 4. Avaliação perioperatória do risco cardiovascular; estimativa do risco; avaliação pré-operatória suplementar; medidas para redução do risco. 5. Insuficiência cardíaca crônica; definição; classificação; epidemiologia; propedêutica complementar; tratamento não farmacológico; tratamento farmacológico; terapia de ressincronização cardíaca; cardioversor desfibrilador implantável. 6. Insuficiência cardíaca aguda; definição; classificação; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; choque cardiogênico. 7. Fibrilação/flutter atrial; epidemiologia; classificação; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; abordagem na sala de emergência. 8. Síndromes coronarianas agudas; classificação; manejo na sala de emergência; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; estratégias de reperfusão; estratificação de risco; tratamento das complicações; prevenção secundária. 9. Doença arterial coronariana crônica; definição; diagnóstico; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; estratégias de revascularização. 10. Doenças valvares; epidemiologia; diagnóstico; doenças da valva mitral; doenças da valva aórtica; doenças da valva tricúspide; doenças da valva pulmonar; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; complicações; tratamento das complicações; indicação de abordagem cirúrgica; indicação de abordagem percutânea; profilaxia de endocardite infecciosa. 11. Doença de chagas; epidemiologia; classificação; diagnóstico; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; tratamento das complicações. 12. Cardio-oncologia; definição de cardiotoxicidade; rastreamento; prevenção; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; tratamento das complicações. 13. Dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis; diagnóstico das bradiarritmias; indicação de implante de dispositivos. 14. Arritmias ventriculares e supraventriculares; diagnóstico; classificação; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso. 15. Atividades administrativas: Realizam a revisão dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, inclusive urgência e emergência, vinculados ao Sistema Único de Saúde, de responsabilidade do Município; autorizam os procedimentos de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, de responsabilidade do Município; autorizam internações eletivas dos Municípios da micro e da macrorregião, quando atendidos em hospitais sediados no Município, vinculados ao Sistema Único de Saúde; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; realizam outras atividades relacionadas ao serviço de revisão ambulatorial e hospitalar dos serviços de saúde, a cargo do Município, vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive na especialidade cardíaca, e outras atividades afins.

ANDRADE, J.P. et al. **I Diretriz Latino Americana para o Diagnóstico e Tratamento da Cardiopatia Chagásica**. Arq Bras Cardiol. 97(2). Supl.3: p. 1-48. 2011.

CESAR, L.A. et al. **Diretriz de Doença Coronária Estável**. Arq Bras Cardiol. 103(2); Supl.2: p. 1-59. 2014.

COMITÊ COORDENADOR DA DIRETRIZ DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda**. Arq Bras Cardiol. 111(3): p. 436-539. 2018.

FALUDI, A.A. et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017**. Arq Bras Cardiol. 109(2); Supl.1:1-76. 2017.

GUALANDRO, D.M. et al. **3ª Diretriz de Avaliação Cardiovascular Perioperatória da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Arq Bras Cardiol. 109(3); Supl.1: p. 1-104. 2017.

KALIL FILHO, R. et al. **I Diretriz Brasileira de Cardio-Oncologia da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Arq Bras Cardiol. 96(2). Supl.1: p. 1-52. 2011.

MAGALHÃES, L.P. et al. **II Diretrizes Brasileiras de Fibrilação Atrial**. Arq Bras Cardiol. 106(4). Supl.2: p 1-22. 2016.



- MALACHIAS, M.V.B. et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arq Bras Cardiol. 107(3); Supl. 3: p. 1-83. 2017.
- MARTINELLI FILHO, M. et al. **Guidelines for Implantable Electronic Cardiac Devices of the Brazilian Society of Cardiology**. Arq Bras Cardiol. 89(6): p. e210-e238. 2007.
- MONTERA, M.W. et al. **I Diretriz Brasileira de Miocardites e Pericardites**. Arq Bras Cardiol. 100(4). Supl. 1: p. 1-36. 2013.
- NICOLAU, J.C. et al. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST**. Arq Bras Cardiol; 102(3). Supl.1: p. 1-61. 2014
- PIEGAS, L.S. et al. **V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnível do Segmento ST**. Arq Bras Cardiol. 105(2): p. 1-105. 2015.
- TARASOUTCHI, F. et al. **Diretriz Brasileira de Valvopatias - SBC 2011 / I Diretriz Interamericana de Valvopatias - SIAC 2011**. Arq Bras Cardiol. 97(5). Supl. 1: p. 1-67. 2011.
- XAVIER, H.T. et al. **V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose**. Arq Bras Cardiol. 101(4). Supl. 1: p. 1-22. 2013.
- ZIPES, Douglas P; LIBBY, Peter; BONOW, Robert O; MANN, Douglas L; TOMASELLI, Gordon F; BRAUNWALD, Eugene (ed.). **Braunwald's Heart Disease: A textbook of Cardiovascular Medicine**. 11. ed. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2040 p. v. 1. ISBN 978-0-323-55592-0.

Leia-se:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

MÉDICO REVISOR HOSPITALAR ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA

1. Hipertensão arterial sistêmica: epidemiologia; diagnóstico; classificação; metas terapêuticas; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; hipertensão arterial na gestação; hipertensão arterial secundária. 2. Risco cardiovascular; classificação do risco cardiovascular; redução do risco cardiovascular com medidas não farmacológicas; redução do risco cardiovascular com medidas farmacológicas. 3. Dislipidemia; classificação das dislipidemias; estratificação do risco cardiovascular; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso. 4. Avaliação perioperatória do risco cardiovascular; estimativa do risco; avaliação pré-operatória suplementar; medidas para redução do risco. 5. Insuficiência cardíaca crônica; definição; classificação; epidemiologia; propedêutica complementar; tratamento não farmacológico; tratamento farmacológico; terapia de ressincronização cardíaca; cardioversor desfibrilador implantável. 6. Insuficiência cardíaca aguda; definição; classificação; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; choque cardiogênico. 7. Fibrilação/flutter atrial; epidemiologia; classificação; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; abordagem na sala de emergência. 8. Síndromes coronarianas agudas; classificação; manejo na sala de emergência; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; estratégias de reperfusão; estratificação de risco; tratamento das complicações; prevenção secundária. 9. Doença arterial coronariana crônica; definição; diagnóstico; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; estratégias de revascularização. 10. Doenças valvares; epidemiologia; diagnóstico; doenças da valva mitral; doenças da valva aórtica; doenças da valva tricúspide; doenças da valva pulmonar; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; complicações; tratamento das complicações; indicação de abordagem cirúrgica; indicação de abordagem percutânea; profilaxia de endocardite infecciosa. 11. Doença de chagas; epidemiologia; classificação; diagnóstico; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; tratamento das complicações. 12. Cardio-oncologia; definição de cardiotoxicidade; rastreamento; prevenção; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso; tratamento das complicações. 13. Dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis; diagnóstico das bradiarritmias; indicação de implante de dispositivos. 14. Arritmias ventriculares e supraventriculares; diagnóstico; classificação; tratamento medicamentoso; tratamento não medicamentoso. 15. Atividades administrativas. 16. Código de ética médica. 17. Temáticas de Regulação: Emergências relacionadas ao paciente grave: Diretrizes de 2015 da American Heart Association (AHA) para Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE); Tipos de Choque; Suporte hemodinâmico; Reposição volêmica; Drogas vasoativas; Analgesia e sedação para procedimentos; Manejo da dor; Transfusão de hemoderivados; Doenças Pulmonares; Insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal; Doenças neuromusculares; Síndrome do desconforto respiratório agudo; Hemorragia alveolar; Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, abscesso pulmonar, tromboembolia pulmonar, derrame pleural; Doenças cardiovasculares,



urgências cardiológicas; Infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca; Arritmias; Cardiopatia isquêmica, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, sepse, insuficiência cardíaca congestiva; Anafilaxia; Pressão intracraniana; Coma; Insuficiência renal aguda; Ventilação mecânica; Traqueostomia; Cateterização venosa central; Dissecção venosa; Oxigenioterapia; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Cetoacidose diabética; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão Arterial, Cefaléia; Hemoptise; hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio acidobásico, acidente vascular cerebral; Intoxicações exógenas agudas; Emergências Clínicas; Suporte Básico de Vida; Suporte Avançado de Vida; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso na prática emergencial. Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragias digestivas, pancreatite aguda, apendicite aguda, colecistite aguda, diverticulite aguda, obstrução intestinal, infecção intra-abdominal e abscesso, perfuração de vísceras; Trombose venosa profunda, oclusões arteriais agudas; Avaliação de risco pré-operatório.

ANDRADE, J.P. et al. **I Diretriz Latino Americana para o Diagnóstico e Tratamento da Cardiopatia Chagásica**. Arq Bras Cardiol. 97(2). Supl.3: p. 1-48. 2011.

BRASIL. **Manual de Regulação Médica das Urgências** (Série A, Normas e Manuais Técnicos, Brasília, 2006).

BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. **Portaria GM nº 2.309**, de 19 de dezembro de 2001. Institui no âmbito da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS), a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), com o objetivo de coordenar a referência interestadual de pacientes que necessitam de assistência hospitalar de alta complexidade. Diário Oficial da União.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete de Ministro. **Portaria SAS n.º505**, de 8 de agosto de 2002. Implementa a atuação da Central de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) em nível ambulatorial, exclusivamente para os procedimentos do grupo 26 - Hemodinâmica. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 12 ago 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM n.º 2.048**, de 06 de novembro de 2002. Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF 12 de nov. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM nº 399**, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev.2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – **NOB-SUS 93**. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – **NOB-SUS 96**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção às Urgências**. 2. ed. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SAS n.º 39**, de 6 de fevereiro de 2006. Institui a descentralização do processo de autorização dos procedimentos que fazem parte do elenco da Central Nacional Nacional de Regulação de Alta Complexidade - (CNRAC). Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 fev.2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SAS n.º 589**, de 27 de dezembro de 2001. Implementa a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - (CNRAC), com o objetivo de organizar a referência Interestadual de Pacientes que necessitem de assistência hospitalar de alta complexidade. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 27 dez 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria SAS nº 494** de 30 de junho de 2006. Estabelece incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação de complexos reguladores. Brasília-DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da Assistência à Saúde. Aprofundamento e descentralização com equidade no acesso. Norma Operacional de Assistência à Saúde. **NOAS/SUS/ 01/02 GM n.º373**, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar, Brasília,2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de regulação, avaliação e controle de sistema. **Regulação no setor da saúde**: em direção aos seus fundamentos públicos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de regulação, avaliação e controle de sistema. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Curso Básico de Regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Portaria SAS n.º423**, de 9 de julho de 2002. Detalha as atribuições básicas inerentes a cada nível do governo no controle, regulação e avaliação da assistência à saúde no SUS. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jul.2002.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Portaria SAS n.º356**, de 22 de setembro de 2000. Estabelece na forma do anexo I a essa portaria, os recursos financeiros, por Estado e Distrito Federal, destinados a implementação do componente II do Programa de humanização no pré-natal e nascimento-organização, regulação e investimentos na assistência e neonatal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 set. 2000.

BRASIL. **Portaria nº 1600** de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

BRASIL. **Portaria nº 2.657/GM/MS**, de 16 de novembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

BRASIL. **Portaria nº 2048/GM/MS**, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 1990.

BRASIL. **Resolução 2.110** de 2014 do Conselho Federal de Medicina (alterada pela Resolução CFM nº 2.139 de 2016).

CESAR, L.A. et al. **Diretriz de Doença Coronária Estável**. Arq Bras Cardiol. 103(2); Supl.2: p. 1-59. 2014.

COMITÊ COORDENADOR DA DIRETRIZ DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda**. Arq Bras Cardiol. 111(3): p. 436-539. 2018.

FALUDI, A.A. et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose** – 2017. Arq Bras Cardiol. 109(2); Supl.1:1-76. 2017.

GUALANDRO, D.M. et al. **3ª Diretriz de Avaliação Cardiovascular Perioperatória da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Arq Bras Cardiol. 109(3); Supl.1: p. 1-104. 2017.

KALIL FILHO, R. et al. **I Diretriz Brasileira de Cardio-Oncologia da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Arq Bras Cardiol. 96(2). Supl.1: p. 1-52. 2011.

MAGALHÃES, L.P. et al. **II Diretrizes Brasileiras de Fibrilação Atrial**. Arq Bras Cardiol. 106(4). Supl.2: p 1-22. 2016.

MALACHIAS, M.V.B. et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arq Bras Cardiol. 107(3); Supl. 3: p. 1-83. 2017.

MARTINELLI FILHO, M. et al. **Guidelines for Implantable Electronic Cardiac Devices of the Brazilian Society of Cardiology**. Arq Bras Cardiol. 89(6): p. e210-e238. 2007.

MONTERA, M.W. et al. **I Diretriz Brasileira de Miocardites e Pericardites**. Arq Bras Cardiol. 100(4). Supl. 1: p. 1-36. 2013.

NICOLAU, J.C. et al. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST**. Arq Bras Cardiol; 102(3). Supl.1: p. 1-61. 2014

PIEGAS, L.S. et al. **V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnível do Segmento ST**. Arq Bras Cardiol. 105(2): p. 1-105. 2015.

TARASOUTCHI, F. et al. **Diretriz Brasileira de Valvopatias - SBC 2011 / I Diretriz Interamericana de Valvopatias - SIAC 2011**. Arq Bras Cardiol. 97(5). Supl. 1: p. 1-67. 2011.

XAVIER, H.T. et al. **V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose**. Arq Bras Cardiol. 101(4). Supl. 1: p. 1-22. 2013.

ZIPES, Douglas P; LIBBY, Peter; BONOW, Robert O; MANN, Douglas L; TOMASELLI, Gordon F; BRAUNWALD, Eugene (ed.). **Braunwald's Heart Disease: A textbook of Cardiovascular Medicine**. 11. ed. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2040 p. v. 1. ISBN 978-0-323-55592-0.

Onde se lê:

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO EFETIVOS	VAGAS			NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTO BASE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NEGROS			
PROFESSOR DE LÍNGUA	1	0	0	Ensino Superior completo em Pedagogia; certificado de	24h	R\$ 1.886,15



BRASILEIRA DE SINAIS				proficiência em Libras, CAS e prolibras		
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1	0	0	Ensino Superior completo de proficiência em Libras.	24h	R\$ 1.886,15

Leia-se:

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO EFETIVOS	VAGAS			NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTO BASE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NEGROS			
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1	0	0	Ensino Superior completo em Pedagogia; certificado de proficiência em Libras, CAS e prolibras; Licenciatura em Letras-Libras.	24h	R\$ 1.886,15
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1	0	0	Graduação em Bacharelado em Letras-Libras ou Ensino Superior com certificado de proficiência em Libras, CAS e prolibras	24h	R\$ 1.886,15

Onde se lê:

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

CONCURSO:	Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CARGO DO CONCURSO:	
CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MOTIVO DO RECURSO	a) contra o edital publicado
	b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	c) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas objetivas de múltipla escolha
	d) contra o resultado preliminar das inscrições homologadas
	e) contra o gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha
	f) contra o resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha
	g) contra o resultado preliminar da avaliação de títulos (cargos de nível superior)



	h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: mecânico, mecânico de máquina pesada, operador de máquinas, operador de motosserra, pedreiro e soldador)
	i) contra o resultado preliminar do concurso público
COMENTÁRIOS	

Leia-se:

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

CONCURSO:	Prefeitura Municipal de Ponte Nova
CARGO DO CONCURSO:	
CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
MOTIVO DO RECURSO	a) contra o edital publicado
	b) contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	c) contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas objetivas de múltipla escolha
	d) contra o resultado preliminar das inscrições homologadas
	e) contra o gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha
	f) contra o resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha
	g) contra o resultado preliminar da avaliação de títulos (cargos de nível superior)



	h) contra o resultado preliminar da prova prática (cargos: Mecânico, Mecânico de Máquina Pesada, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Pedreiro, Soldador e Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais)
	i) contra o resultado preliminar do concurso público
COMENTÁRIOS	

Ponte Nova, 13 de novembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova